

## SOLICITAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>1. Dados do Solicitante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                    |                                           |
| <b>1.1. Nome da Unidade Solicitante</b><br>Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                    |                                           |
| <b>1.2. Data da Solicitação</b><br>13/06/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>1.3. Servidor Solicitante (contato)</b><br>Tiago Alves Oliveira | <b>1.4. Telefone / Ramal</b><br>2522-8746 |
| <b>2. Dados do Produto ou Serviço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |                                           |
| <b>2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço:</b><br><br>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de <b>Placas de Inauguração</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                    |                                           |
| <b>2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b><br><br>As placas de inauguração concretizam a oficialização de novas instalações da DPMG nas comarcas de Araguari e Ipatinga. A realização de evento para inaugurar unidades ganha relevância para divulgação na mídia e a participação de autoridades locais e da sociedade civil, e, consequentemente, dar conhecimento à população da Defensoria Pública do Estado e seus serviços naquela comarca, atendendo ao princípio da administração pública de dar publicidade às suas atividades institucionais. |                                                                    |                                           |
| <b>2.3. Valor Total Estimado:</b><br>R\$ 1.543,33 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                    |                                           |

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

**Tiago Alves Oliveira**  
**Coordenador de Serviços Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Servidor**, em 14/06/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0114499** e o código CRC **996C9521**.

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de **Placas de Inauguração** conforme especificações e condições comerciais contidas neste Termo.

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QTDE | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------|------|------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 00020630               | 02   | Serviço de confecção de PLACA DE <u>INAUGURAÇÃO</u> em <u>aço inox escovado, medindo 80x60cm</u> (compr. x alt.); contendo elementos obrigatórios como logotipo da DPMG com o slogan (4 cores) em <u>adesivo transparente e recortado, e texto gravado em baixo relevo e com tinta automotiva na cor preta</u> ; laminação; com 4 <u>furos nas extremidades e 4 conjuntos de parafusos finesson (em inox)</u> para afixação. |

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Faz-se necessário observar os modelos dos layouts no Anexo I para que seja possível a continuidade da sinalização visual padronizada e existente na DPMG.

1.1.2. Deverão ser ainda contemplados nos custos todos os materiais necessários para instalação, tais como parafusos entre outros. A instalação ficará a cargo da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

### 2. DOS LOTES:

#### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

#### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As placas de inauguração concretizam a oficialização de novas instalações da DPMG nas comarcas de Araguari e Ipatinga. A realização de evento para inaugurar unidades ganha relevância para divulgação na mídia e a participação de autoridades locais e da sociedade civil, e, consequentemente, dar conhecimento à população da Defensoria Pública do Estado e seus serviços naquela comarca, atendendo ao princípio da administração pública de dar publicidade às suas atividades institucionais.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei

10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação da qualidade da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da contratação.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

**8.1.** Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**9.1** A execução do objeto será de forma integral.

**9.2 Local de Entrega:** Rua Bernardo Guimarães, 2731, Santo Agostinho, 1º andar – Belo Horizonte/MG. Tel.: (31) 2522-8746.

**9.3 Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da ordem de serviço.

**9.4 Horário para a entrega:** 09h00min as 17h30m, de 2ª a 6ª feira, por agendamento com os responsáveis pelo recebimento.

**9.5 Forma de entrega:** De forma integral, a ser inspecionada por um representante da equipe da ASSCOM/Comunicação Visual, um membro da DSTGI e um membro da Comissão de Recebimento de Materiais da DPMG.

## **9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **1. DO CONTRATO:**

**11.1** O instrumento de contrato será dispensado em consonância ao art. 62, § 4º da Lei 8666/1993, devendo o mesmo ser substituído pela Ordem de Serviço, a ser emitida por esta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**11.2** A contratação será formalizada por Ordem de Serviço, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de

1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

12.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor.

12.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como fiscal.

**12.2. Caberá ao gestor:**

12.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

12.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;

12.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;

12.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

**12.3. Caberá ao fiscal:**

12.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

**12.4.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**12.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**12.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**12.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

**3. DAS GARANTIAS:**

**13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

**4. DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Não se aplica.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

**6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

## **16.1. DA CONTRATADA:**

- 16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.
- 16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

## **16.2. DA CONTRATANTE:**

- 16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

**17.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**17.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**17.7.** As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

**17.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

**18.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 1.543,33 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

**Tiago Alves Oliveira**

Coordenador de Serviços Gerais

**Robson Pinho da Matta**

Diretor de Transportes Serviços Gerais e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, Servidor, em 14/06/2023, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0114500** e o código CRC **D173D20B**.



# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000135/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000113/2023

Data de criação: 14/06/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

| Nº | Código do item | Desc. do item de material                        | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
|----|----------------|--------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 1  | 000020630      | SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO | UNIDADE            | 1,0000              | 1.300,0000         | 1.900,0000         | 1.543,3333                       | 1.543,33                       | Média                |
|    |                |                                                  |                    |                     |                    |                    | Total orçado:                    | 1.543,33                       |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1      Código do item de material ou serviço: 000020630      Unidade de aquisição: UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 1.300,0000

Média: R\$ 1.543,3333

Mediana: R\$ 1.430,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde. | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|

| Origem do preço                                                | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                   | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 1                          | -                         | 1,0000 | 13/06/2023                               | -              | -                           | 17.501.123/0001-09 - ACRILADES PLACAS LTDA - ME              | 1.900,0000                                   | 1.900,0000                      |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 3                          | -                         | 1,0000 | 13/06/2023                               | -              | -                           | 05.650.294/0001-10 - MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA           | 1.300,0000                                   | 1.300,0000                      |
| Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV) | 2                          | -                         | 1,0000 | 12/06/2023                               | -              | -                           | 66.280.256/0001-08 - ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA - ME | 1.430,0000                                   | 1.430,0000                      |

**Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0**

nenhum item desconsiderado

**Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0**

nenhum item desconsiderado

**Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0**

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**Assinatura digital - Signatário:**

**Nome:** KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

**Masp:** X0101894

**CPF:** xxx.871.756-xx

**Emissor do certificado:**

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

**Data da assinatura:** 14/06/2023 16:53:49

**Código de Autenticidade:**

**Código verificador:** 230000225879983818132023

## HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000073/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é o serviço de confecção de placa de inauguração para as novas instalações da DPMG nas comarcas de Araguari e Ipatinga, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas **no Termo Referência**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG nº. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

| LOTE | ADJUDICATÁRIO              | VALOR        |
|------|----------------------------|--------------|
| 01   | ACRILADES PLACAS LTDA - ME | R\$ 1.299,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 1.299,00** (mil duzentos e noventa e nove reais).

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 19/06/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0116655** e o código CRC **B59B61B6**.